



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 1 de 35

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 583**, de 20 de setembro de 2022

Altera o Decreto nº 39/2021, que constituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.817/1998,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 241/2022-SSMU, de 19 de setembro de 2022, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 39, de 10 de fevereiro de 2021, que constituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

...

III - Coordenador Operacional: Vilson Correa Machado;

...

V - ...

a) Edson de Sousa Gomes;

...

i) Celso Luiz Ferreira;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 584**, de 21 de setembro de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.250.716,90 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 2 de 35

I - no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	3.480,00
00700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.480,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	46.520,00
00730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	46.520,00

### PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-018 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100.000,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-037 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$	41.767,44
02320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	41.767,44

### PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-049 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	13.624,00
03420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.624,00

### PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	12.525,00
03580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.525,00

### PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.128.0014.2-053 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.526,71
03630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.526,71

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	400.000,00
06360 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	400.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	36.505,16
06960 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	36.505,16

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	194.000,00
07730 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	80.000,00
07740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	114.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0030.2-116 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	135.700,00
09550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	135.700,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0035.2-131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	16.000,00
10690 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	16.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-141 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	84.425,12
11190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	84.425,12

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-156 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	11.643,47
12500 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	11.643,47

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 1.100.716,90**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 3 de 35

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	30.000,00
00040 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	120.000,00
00130 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	120.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.842.0009.0-032 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....	R\$	41.767,44
02210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	41.767,44

### PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-076 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	24.127,16
05360 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	24.127,16
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	5.410,77
05440 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	5.410,77

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	64.042,98
05550 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	64.042,98
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	13.367,49
05630 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	13.367,49

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$	105.439,82
06190 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	105.439,82
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	45.943,73
06210 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	45.943,73
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	198.173,21
06270 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	198.173,21

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	114.000,00
06970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	114.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$	60.000,00
07400 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	60.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0028.2-114 APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	135.700,00
09490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	135.700,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	16.000,00
10440 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	16.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.2-140 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	84.425,12
11180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	84.425,12

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 908.397,72**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 4 de 35

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.1-001 INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	20.000,00
00010 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS..	R\$	5.000,00
00030 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	5.000,00
00070 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	120.000,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	120.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....R\$ 150.000,00**

II - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 180.675,71 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); e

III - recurso proveniente de superávit financeiro na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 11.643,47 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

### **PORTARIA Nº 512**, de 21 de setembro de 2022

Exonera, a pedido, **Edio Wilson da Silva** do cargo de Enfermeiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 42.995, de 18 de setembro de 2022, e os despachos nele exarados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Edio Wilson da Silva** do cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **1º de setembro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 5 de 35

### **PORTARIA Nº 513**, de 21 de setembro de 2022

Constitui Comissão Especial para proceder à análise e à avaliação de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 218/2022 do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 062/2022, de 20 de setembro de 2022, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Especial para proceder à análise e à avaliação de amostras (teste de aceite) referentes ao Pregão Eletrônico nº 218/2022, do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- I - Leandro Kehl, Diretor do Departamento Administrativo;
- II - Roni Alvarenga de Mello Padilha, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário;
- III - Edson de Sousa Gomes, Diretor do Departamento de Segurança Municipal;
- IV - Fabiano de Paula Leite Faria, Engenheiro de Trânsito I; e
- V - Antônio Aparecido da Silva, Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 6 de 35

**PORTARIA SRH N.º 5405**, de 16 de setembro de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS BAZEI**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 020/2022, da Cozinha Social,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS BAZEI**, DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, CPF nº 575.295.909-87, MATRICULA 851921, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), viagem a Araucária/PR, para representar o Município de Toledo, considerando convite da Prefeitura Municipal de Araucária/PR para participar da I Mostra Paranaense de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional – IMOPESAN, evento que contará com a participação dos municípios paranaenses com ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional e acontecerá no dia 27 de setembro de 2022, no Teatro da Praça, na Rua São Vicente de Paulo, 1091, Centro, Araucária/PR. Saída prevista de Toledo no dia 26/09/2022, às 15h e retorno previsto em Toledo para o dia 28/09/2022, às 12h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 5406**, de 16 de setembro de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **EDER KEMMERICH**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 020/2022, da Cozinha Social,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **EDER KEMMERICH**, MOTORISTA I, CPF nº 955.704.209-59, MATRICULA 863881, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), viagem a Araucária/PR, para levar o Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos, Luiz Carlos Bazei, que irá representar o Município de Toledo, considerando convite da Prefeitura Municipal de Araucária/PR para participar da I Mostra Paranaense de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional – IMOPESAN, evento que contará com a participação dos municípios paranaenses com ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional e acontecerá no dia 27 de setembro de 2022, no Teatro da Praça, na Rua São Vicente de Paulo, 1091, Centro, Araucária/PR. Saída prevista de Toledo no dia 26/09/2022, às 15h e retorno previsto em Toledo para o dia 28/09/2022, às 12h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – SEFA

Estabelece normas de procedimentos, obrigações e atribuições concernentes as fases de execução da despesa pública do Município de Toledo-PR.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando as obrigações advindas com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, de seu módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais-EFD-Reinf e por conseguinte da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWeb;

considerando especificar a aplicação, no âmbito da administração pública do Município de Toledo-PR, de normas contidas na IN RFB nº 971/2009 e suas alterações;

considerando discriminar procedimentos no cumprimento do disposto nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964;

considerando a necessidade de precisar procedimentos, obrigações e atribuições a serem cumpridos na fase de execução da despesa pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Todo e qualquer documento fiscal apresentado para liquidação da despesa, sem prejuízo a outras previsões legais, deve cumulativa e obrigatoriamente:

- I – ser original;
- II – estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
- III – conter numeração do documento;
- IV – conter data de emissão do documento;
- V – identificar o prestador/fornecedor e o tomador com nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- VI – conter o valor total do documento;
- VII – descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- VIII – quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- IX – conter o número do empenho;
- X – destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

*J*



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

§ 1º – No verso do documento fiscal ou em documento anexo, deve haver:

Município;  
I – o atesto de liquidação com as assinaturas obrigatórias, conforme normas do

II – a justificativa em caso de atraso para envio para liquidação e pagamento, nos termos do art. 4º da IN nº 001/2022-SEFA;

III – o valor de glosa e o valor atualizado a pagar, quando se aplicar, juntamente com justificativa para a glosa assinada pelo fiscal do contrato e, preferencialmente, anuída pela empresa contratada, quando o documento fiscal já estiver emitido e não for possível, ou ser oneroso, dispendioso e irrazoável seu cancelamento e reemissão.

§ 2º – Observado o expresso no inciso III, do §1º do art. 1º desta Instrução Normativa, quando houver glosa parcial dos serviços, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que, preferivelmente, emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado.

**Art. 2º** – Os documentos fiscais para liquidação e pagamento de contratações de serviços mediante **cessão de mão de obra, empreitada, serviço de construção civil, obra de construção civil, aquisição de produção rural** e de outras contratações sujeitas à retenção da Contribuição para Previdência Social, referida na Lei nº 8.212, de 1991 e IN RFB nº 971/2009 ou em suas sucedâneas, e à retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto nº 9.580, de 2018, ou em regramento substitutivo; devem ser encaminhados ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro, para sua efetiva liquidação e provisão de pagamento **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da emissão do documento fiscal.

§ 1º – Quando o 10º (décimo) dia, referido no **caput** desse artigo, for dia não útil, ou que não haja expediente na administração pública do Município, o prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao 10º (décimo) dia.

§ 2º – Excetua-se o cumprimento do que determina o §1º desse artigo, os documentos fiscais emitidos no mês de dezembro, que devem ser entregues no Departamento de Controle Contábil e Financeiro até o dia 05 (cinco) de janeiro.

§ 3º – Havendo descumprimento do prazo estipulado, nos §§1º, 2º e no **caput** desse artigo, para entrega dos documentos fiscais e tal ocorrência implicar na cobrança de Multa por Atraso na Entrega de Declaração (MAED) à Receita Federal e/ou Juro e Multa por Recolhimento em Atraso da Contribuição Previdenciária, deverá ser apurada a responsabilidade do servidor que deu causa ao fato e os valores deverão ser ressarcidos por este ao erário.

§ 4º – Na impossibilidade da apuração da responsabilidade direta, o ressarcimento ao erário deverá ser realizado pelo Ordenador da Despesa da Secretaria cuja morosidade deu causa a penalidade.

§ 5º – As empresas enquadradas nas hipóteses descritas no **caput** desse artigo, além do que versa o art. 1º dessa IN, devem:

I – sendo optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (desoneração da folha - INSS) **apresentar**, a cada pagamento, **DECLARAÇÃO** constante do anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 ou em suas sucedâneas;

II – sendo optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), a pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional **apresentar**, a cada pagamento,

2



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO** constante no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 ou em suas sucedâneas, assinada pelo seu representante legal ou a impressão da consulta pública, com data igual ou posterior a do documento fiscal, dos optantes no Portal do Simples Nacional na Internet;

III – sendo produtor rural Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ) **apresentar**, a cada pagamento, **DECLARAÇÃO** constante do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1867/2019 ou anexo XX da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 ou em suas sucedâneas, **quando a contribuição previdenciária incidir sobre a folha de pagamento.**

IV – sendo amparada ou favorecida por Processo Administrativo e/ou Judicial que suspenda, parcial ou integralmente, a retenção na fonte de algum tributo, encaminhar, a cada pagamento, cópia atualizada do processo.

**Art. 3º** – A cada recebimento e conferência da documentação comprobatória para pagamento de contratações de serviços mediante cessão de mão de obra, empreitada, serviço de construção civil, obra de construção civil e cursos e treinamentos vinculados a IN nº 002/2020 – CCI e IN nº 001/2022 – SEFA, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro, verificará a manutenção das condições de habilitação e procederá conforme a seguir:

I – constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este será notificado e advertido por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, solicite prorrogação de prazo;

II – não havendo regularização ou pedido de diferimento, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro deverá comunicar à Secretaria da Administração, à Secretaria Ordenadora da Despesa e ao Fiscal do Contrato, sobre a situação de irregularidade da empresa e sobre a situação de seus pagamentos, para que sejam acionados os meios cabíveis e necessários para garantir o pagamento, mediante instauração de processo administrativo, sob responsabilidade da Secretaria Ordenadora da Despesa, por descumprimento de cláusula contratual;

III – na hipótese de não apresentação de documentos técnicos, nos casos de contratação de obras de construção civil, tais como: Planilha de Medição, Alvará, Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização e/ou execução, o pagamento da medição será retido integralmente até a apresentação da documentação faltante;

IV – na hipótese de não apresentação de documentos comprobatórios de pagamento e cumprimento das obrigações, verbas e encargos, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro comunicará o fato à contratada e procederá, após executado o disposto nos incisos I e II desse artigo, conforme descreve-se no art. 4º dessa IN para efetuar o pagamento à contratada;

Parágrafo único – Durante o transcurso do processo descrito no inciso I desse artigo, a despesa será liquidada e seu pagamento provisionado com objetivo de cumprir as obrigações do Município junto à Receita Federal.

**Art. 4º** – Nas situações de execução da despesa de contratações de serviços mediante cessão de mão de obra, empreitada, serviço de construção civil, obra de construção civil, cursos e treinamentos vinculados a IN nº 002/2020 – CCI e IN nº 001/2022 – SEFA, em que se aplicar o previsto no inciso IV do art. 3º dessa Instrução Normativa, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro, fará a retenção nos pagamentos de valores no limite das respectivas parcelas não comprovadas dos pagamentos das verbas e/ou dos encargos trabalhistas, na forma a seguir:

7



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

I – para apuração dos valores descritos no **caput** desse artigo utilizar-se-á a documentação de pagamentos anteriores e/ou Planilha de Custo e Formação de Preço e/ou a legislação em vigor;

II – o montante do valor retido corresponderá ao valor real da(s) verba(s) e/ou encargo(s) trabalhista(s) não comprovado(s)/não adimplido(s), multiplicado, quando couber, pelo número de funcionários dedicados à execução do contrato;

III – o montante apurado na forma do inciso anterior será retido no ato da previsão de pagamento, em conta Caução do Município de Toledo, em nome do fornecedor;

IV – o montante retido cautelarmente será pago ao fornecedor quando este apresentar/regularizar a documentação comprobatória da quitação e adimplência referente a(s) verba(s) e/ou encargo(s) trabalhista(s) que deram causa a retenção;

V – caso não seja possível precisar o valor real, conforme descritos no inciso II do **caput** desse artigo, oficial-se-á o Fiscal do Contrato para adotar os procedimentos necessários para acionar a garantia contratual e/ou instaurar processo administrativo.

§ 1º – As verbas e encargos que se refere o **caput** do art. 4º desta IN e seus incisos, englobam, sem prejuízo a outras(os) constatadas(os) durante a vigência do contrato, aos pagamentos de salários dos empregados, rescisões, férias, abono natalino, contribuições previdenciárias e do FGTS, benefícios mensais e diários obrigatórios informados Planilha de Custo e Formação de Preço, quando estes não forem honrados pela empresa, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato.

§ 2º – A retenção somente pode incidir sobre os encargos trabalhistas solidaria ou subsidiariamente garantidos pela administração, no limite de suas respectivas parcelas, e não do valor global dos pagamentos devidos pelos serviços prestados.

**Art. 5º** – Quando da última medição ou medição única que incorrer na extinção dos contratos de obra e serviços de construção civil, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro solicitará a apresentação da apólice da garantia contratual com o devido pagamento do prêmio, com vigência para, no mínimo, 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.

**Art. 6º** – A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos consoante com a Controladoria de Controle Interno e a Procuradoria-Geral do Município de Toledo-PR.

**Art. 8º** – As prescrições do artigo 2º desta Instrução Normativa, serão implementadas e obrigatórias a partir de 01 de outubro de 2022.

**Art. 9º** – As determinações dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Instrução Normativa, serão implementadas e obrigatórias a partir de sua vinculação aos Contratos administrativos e Atas de Registro de Preços celebrados pelas Secretarias da Administração Direta e Fundos Especiais do Município de Toledo.

**Art. 10º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 11 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, Estado do  
Paraná, em 21 de setembro de 2022.

  
**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**



SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 21/2022-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 023/2022-CME, aprovado em 14 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

### RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento para a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, mantenedora do Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio** para oferta de Educação Infantil, modalidade Creche, e Pré-Escola, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**Luci Graciela Kuhn**

Portaria nº 251/2022

Diretora do Sistema Municipal de Ensino

**Marli Gonçalves Costa**

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 13 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO



SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 22/2022-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 024/2022, aprovado em 14 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

### RESOLVE:

**Art. 1.º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, do COLÉGIO LA SALLE TOLEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, com sede à Rua Guarani, nº 2000, no Jardim La Salle, neste Município de Toledo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de novembro de 2022 e com validade até 31 de outubro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

**Luci Graciela Kuhn**

Portaria nº 251/2022

Diretora do Sistema Municipal de Ensino

**Marli Gonçalves Costa**

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 14 de 35

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado (material e mão de obra), para conserto da Balança Rodoviária com Célula de Carga Digital, Marca Líder, Modelo 8500, com capacidade de pesagem de 80T e plataforma metálica 18,00 x 3,00 m – Patrimônio 73882, localizada no Aterro Sanitário, neste Município de Toledo, Paraná. Recurso referente ao saldo remanescente do Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, encerrado em dezembro/2020. Conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 07 DE OUTUBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 71.883,80 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

#### AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 222/2022, cujo objeto é: contratação para execução global (material e mão de obra), dos serviços de instalação divisórias de gesso acartonado e acessórios para o CAPS II, localizado na Rua Almirante Barroso 2490, Centro, neste município de Toledo-Pr, em imóvel locado, contrato de locação 715/2022, conforme projeto e orçamentos, anexo ao processo licitatório e conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 10 DE OUTUBRO DE 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 10 DE OUTUBRO DE 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 10 DE OUTUBRO DE 2022. Município de Toledo-PR, em 21 de setembro de 2022. ANDRÉ DALLA VECCHIA – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0893/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

**OBJETO:** Elaboração de processo de inexigibilidade para contratação da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, para fornecimento de acessórios para dispositivos elétrico incapacitantes, para utilização dos Guardas Municipais de Segurança e Trânsito na prestação de serviços de segurança pública. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 19.130,85 (dezenove mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Contrato firmado em 21 de setembro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0899/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME

**OBJETO:** Contratação da Associação AME – Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais, CNPJ 64.917.818/0001-56, situada na Rua Serra de Botucatu, nº 1.197, Bairro Vila Gomes Cardin, São Paulo/SP, CEP 03317-001, para prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO e TRADUÇÃO de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para Português, e vice-versa, por meio de Plataforma Digital Inteligente, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil e reais). Contrato firmado em 20 de setembro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

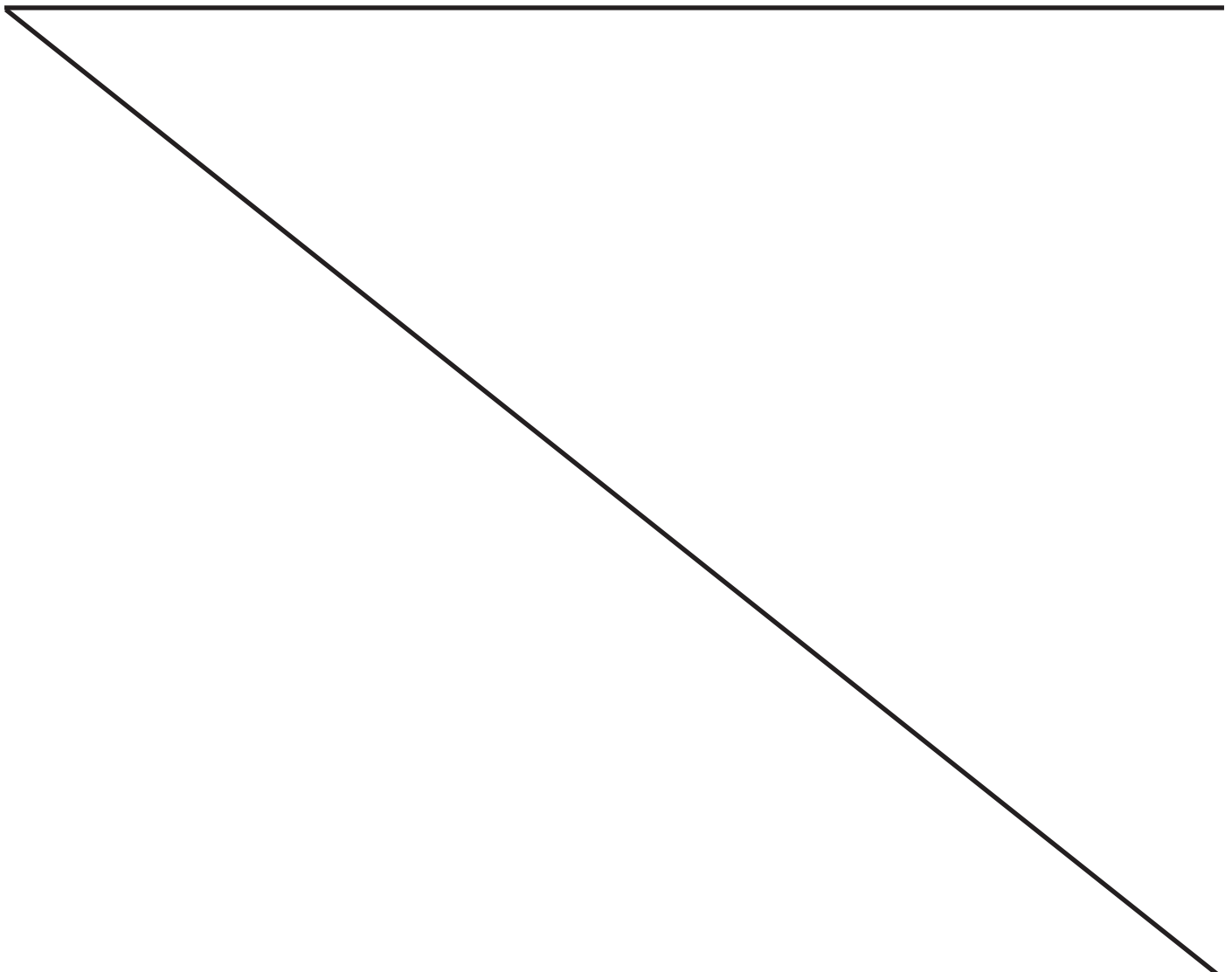
Página 15 de 35

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 519/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JOAREZ REITER	10865	130	004	283	500,00

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 16 de 35

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 133**, de 21 de setembro de 2022

Autoriza servidores a participarem de evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar os servidores David Calça, controlador interno, Gerson Shigueioshi Nakamura, contador, Odiel Generoso, contador, Valmir Alves de Moura, coordenador do Departamento Administrativo e Jairo Locatelli Lima, assistente legislativo, a participarem do evento “Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos, promovido pelo TCE/PR, na cidade de Cascavel, nos dias 5 e 6 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, ficam autorizados todos os servidores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 17 de 35



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 134, de 21 de setembro de 2022

Oferece à publicação a relação dos vereadores mirins investidos no mandato eletivo do Parlamento Jovem no ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, considerando Ato nº 33, de 5 de setembro de 2022, que formaliza a adesão da Câmara Municipal de Toledo ao Projeto Parlamento Jovem do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR e Sessão Solene de posse dos vereadores mirins realizada no dia 21 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade da relação nominal dos vereadores mirins investidos no mandato eletivo do Parlamento Jovem do Município de Toledo.

**Art. 2º** - São vereadores mirins para o ano de 2022 no Município de Toledo:

- I - Amanda Natalia Azevedo;
- II - Andressa Aparecida de Lima Wust;
- III - Ashley Augustin;
- IV - Bruno Henrique de Mascarenhas Primão;
- V - Carlos Eduardo Gomes;
- VI - Eduardo Luiz Vieira de Souza;
- VII - Guilherme Sthevam Weber;
- VIII - Isabelly Kresko Castro;
- IX - Julia Rosa Alves Silva;
- X - Kamila Panciniar Schneider;
- XI - Lyvia Beatriz Coutinho;
- XII - Maria Eduarda Ferreira Rodrigues;
- XIII - Marlon Carlos Molina de Col;
- XIV - Miguel Arthur Bohrer de Oliveira;
- XV - Nelca Confident;
- XVI - Pablo Henrique Dall Anora de Oliveira;
- XVII - Sara Vitória Mariano;
- XVIII - Willian José Rama Quincozes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Teatro Municipal de Toledo, 21 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 18 de 35



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 135, de 21 de setembro de 2022

Oferece à publicação a composição da Mesa do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Toledo para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, considerando Ato nº 33, de 5 de setembro de 2022, que formaliza a adesão da Câmara Municipal de Toledo ao Projeto Parlamento Jovem do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR e eleição da Mesa do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Toledo para o ano de 2022, realizada no dia 21 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade a composição da Mesa do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Toledo para o ano de 2022.

**Art. 2º** - A Mesa do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Toledo para o ano de 2022 será composta pelas seguintes vereadoras mirins:

- I - Presidenta: Sara Vitória Mariano;
- II - Primeira-vice-presidenta: Julia Rosa Alves Silva;
- III - Segunda-vice-presidenta: Kamila Panciniar Schneider;
- IV - Primeira-secretária: Amanda Natalia Azevedo;
- V - Segunda-secretária: Ashley Augustin.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Teatro Municipal de Toledo, 21 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 19 de 35

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM DIÁRIOS PARA PAGAR A PAGA A PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	615.529,09	621.825,01	799.882,79	609.225,08	657.785,60	627.295,66	696.838,15	822.031,44	652.502,84	673.773,37	735.628,43	656.568,92	8.170.484,38	11.004,40	
Pessoal Ativo	606.480,34	612.249,89	780.495,51	599.607,17	657.785,60	627.295,66	688.046,55	812.911,23	652.502,84	664.036,31	704.889,84	655.842,77	8.082.137,61	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	502.216,50	509.080,68	625.885,43	487.883,81	539.259,77	513.274,16	567.975,26	683.915,31	533.572,06	545.052,17	584.890,94	537.226,49	6.649.881,58	0,00	
Obrigações Patronais	104.273,84	103.169,31	154.811,08	101.723,36	118.526,83	114.021,50	120.074,29	118.995,92	118.930,78	118.954,14	120.178,70	118.616,28	1.412.276,03	0,00	
Pessoal Inativo e Previdenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de tempo parcial (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.838,75	9.573,02	19.186,28	9.617,91	0,00	0,00	8.788,90	9.120,21	0,00	9.137,06	30.158,79	2.736,15	108.346,77	11.004,40	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Parágrafo Único do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executado Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Previdenciados com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas vinculadas com recursos financeiros remanescentes pelo União para pagamento de vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comissionados de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituição Normativa TCE/PR 98/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III + IV - V)	615.529,09	621.825,01	799.882,79	609.225,08	657.785,60	627.295,66	696.838,15	822.031,44	652.502,84	673.773,37	735.628,43	656.568,92	8.170.484,38	11.004,40	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)													VALOR	8.181.488,78	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)														676.544.959,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)														740.453,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)														600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														675.204.506,69	1,21%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														8.181.488,78	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														40.512.270,40	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														38.486.656,88	5,7%

Página: 1 / 2

1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 21 de 35

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 71/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 30/09/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 30/09/2022, às 08h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 22/09/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: [pregoeiro@emdur.com.br](mailto:pregoeiro@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 21 de Setembro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 72/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do queixo bi partido do britador primário de mandíbulas FAÇO 100 60 C, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 14/10/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 14/10/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 22/09/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: [pregoeiro@emdur.com.br](mailto:pregoeiro@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 21 de setembro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 22 de 35

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 27 de setembro de 2022**, às 18h15min, no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

#### PAUTA:

- a) Apreciação da 2ª Quadrimestral da Saúde, relativa aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2022.

Toledo, 22 de setembro de 2022

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 67, de 19 de setembro de 2022.

#### **Delibera pela Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução 227/CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990).

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 26 de outubro e 27 de outubro 2022, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”;

**Art. 2º** - O funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regimento próprio que será apreciado pelo CMDCA e aprovado pela plenária.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 19 de setembro de 2022.

**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 68, de 19 de setembro de 2022.

**Dispõe sobre a Regulamentação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia **19 de setembro de 2022**, às 08h30min, de forma virtual pela plataforma Google Meet, Toledo – Paraná;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA**

**Art. 1º** – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 68, de 19 de setembro de 2022, tem a finalidade de propiciar a ampliação da participação da sociedade civil, no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

#### **Objetivo Geral:**

- Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

#### **Objetivos Estratégicos:**

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”** e como eixos temáticos:

**Eixo Temático 1** - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo Temático 2** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

**Eixo Temático 3** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

**Eixo Temático 4** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**Eixo Temático 5** - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Art. 4º** - Os trabalhos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste em: abertura da conferência; aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; monitoramento das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal realizada em 2018; debates; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação das prioridades; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; apresentação das moções e elaboração do relatório final.

### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art 5º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

**Art 6º** - Podem participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados;
- III – Observadores;
- IV – Convidados.

**Art. 7º** - Na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto. Os demais Convidados e Observadores com direito a voz.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam da IX Conferência na condição de Delegado Nato.

§ 2º - Serão inscritos delegados durante as Pré-Conferências nas seguintes representações: Crianças, adolescentes, rede de proteção, sociedade civil, sistema de justiça, movimentos sociais, conselho tutelar e delegados governamentais durante a abertura da IX Conferência.

§ 3º - Os Observadores serão consideradas as pessoas que tiverem interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA

**Art. 8º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora com representantes das políticas públicas envolvidas no atendimento e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - Realização de Pré-Conferências com base no atendimento do público das entidades/programas evidenciado no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelas políticas sociais: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer e juventude, bem como nas propostas apresentadas pelos participantes sejam elas com base nos eixos temáticos ou demandas espontâneas. As Pré-Conferências serão realizadas nas seguintes grandes áreas que envolvem os territórios dos bairros: Vila Pioneiro, Jardim Europa, Jardim Coopagro, Jardim Panorama, e Centro. Também será possível a realização de Conferências Livres, desde que seja comunicado ao CMDCA Toledo com pelo menos um dia de antecedência da mesma;

III - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 26 e 27 de Outubro de 2022, nas dependências da PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Toledo, com início no dia 26/10 às 19h00 e previsão de encerramento às 22h00, e no dia 27/10 início às 08h00 e previsão de encerramento às 17h00 e terá seu relatório final enviado à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os Relatores Gerais das Pré-Conferências têm até o dia 03 de Outubro de 2022 para encaminhar as propostas à Comissão Organizadora que fará a sistematização destas para apresentação na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado via e-mail: [cmdca.toledo@gmail.com](mailto:cmdca.toledo@gmail.com), e o material impresso utilizado durante a pré-conferência, a saber: lista de presença e fichas de inscrição de delegado, deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo/PR, telefone (45) 3196-2400.

§ 2º - Em cada pré-conferência será possível apresentar até cinco propostas por eixo temático, com a respectiva indicação da responsabilidade de cada proposta, a saber: municipal, estadual e ou federal.

§ 3º - As Conferências Livres poderão acontecer até o dia 30/09/2022, e deverão seguir os mesmos documentos orientadores do CEDCA/PR e do CONANDA. Para a realização de uma Conferência Livre é necessário comunicar o CMDCA Toledo por e-mail, com pelo menos um dia de antecedência da realização da mesma. De acordo com o documento orientador da 12ª Conferência Nacional (CONANDA) as conferências livres não elegem delegados(as) nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes nas pré-conferências no sentido de influenciar os debates da Conferência.

**Art. 9º** - A formação para a equipe de trabalho e as datas das pré-Conferências serão realizadas conforme tabela a seguir:

Data:	Horário	Local:	Público alvo
20/09	08:30	CJU COOPAGRO	Formação para as equipes de trabalho das pré-conferências
Data:	Horário	Local:	Público alvo
26/09	08:30 às 11:30	Central dos Conselhos	Trabalhadores do SGD
27/09	13:30 às 16:30	CREAS I	Usuários e trabalhadores das políticas públicas Grande área 1 <sup>1</sup>
28/09	13:30 às 16:30	CJU COOPAGRO	Usuários e trabalhadores das políticas públicas Grande área 2 <sup>2</sup>
29/09	13:30 às 16:30	USSF	Usuários e trabalhadores das políticas públicas Grande área 3 <sup>3</sup>
30/09	13:30 às 16:30	CJU EUROPA	Usuários e trabalhadores das políticas públicas Grande área 4 <sup>4</sup>

<sup>1</sup> **Grande área 1** - moradores e trabalhadores dos bairros: Centro, Vila Pioneiro, Vila Operária, Vila Boa Esperança, Jardim Maracanã, Paulista, Jardim Alto Alegre, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Park Verde, Jardim da Mata, Jardim Laranjeiras, Bom Jesus, Distritos rurais e demais proximidades.

<sup>2</sup> **Grande área 2** - moradores e trabalhadores dos bairros: Vila Becker, La Salle, Santa Maria, Tocantins, Industrial, Jardim Gisele, Fachini, Planalto, Jardim Coopagro, Pancera, Basso, Anápolis, Santa Clara I, Pasquali e Filadélfia, Distritos rurais e demais proximidades.

<sup>3</sup> **Grande área 3** - moradores e trabalhadores dos bairros: Vila Panorama, São Francisco, Cerâmica Prata, Bressan, Parizotto, Belo Horizonte, Croma, Filadélfia, Santa Clara II, Jardim das Torres, Cezar Park, Distritos rurais e demais proximidades.

<sup>4</sup> **Grande área 4** - moradores e trabalhadores dos bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Independência, Jardim Porto Alegre, Bela Vista, Santa Clara III, Pedrini, Jardim Carele, São Pelegrino, Pinheirinho, Santa Clara IV, Santa Clara V, Barcelona, Jardim Heloisa, Jardim das Acácias, Distritos rurais e demais proximidades.

\* Os nomes dos bairros foram usados apenas como referência de espaço e compreende-se que todos os bairros e distritos de Toledo podem e devem ser contemplados na realização desses encontros. Os usuários e trabalhadores podem participar dos locais que preferirem.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 10** - A IX Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA TOLEDO-PR.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

**Art. 11** - Cabe à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes atribuições:

- I – Divulgar e organizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Organizar o cerimonial;
- III – Elaborar a proposta do Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Propor o Regulamento da Conferência;
- V - Organizar e planejar das Pré-Conferências;
- VI - Elaborar o material de apoio para as Pré-Conferências;
- VII - Organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na IX Conferência;
- IX - Dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o apoio técnico das demais secretarias municipais, para os devidos encaminhamentos ao CMDCA;
- IX - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- X – Elaborar o material de divulgação do evento;
- XI – Convidar as entidades e organizações da sociedade civil;
- XII – Estimular a participação da sociedade civil.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

**Art. 12** - A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tem as seguintes atribuições:

- I – Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da IX Conferência;
- III – Recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Fornecer o certificado digital aos Delegados e Participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 13** – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente CMDCA TOLEDO-PR, as seguintes atribuições:

- I – Organizar e realizar as pré conferências, realizar inscrições dos delegados e observadores;
- II – Receber e apresentar as moções na Conferência;
- III – Participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final.

**Art. 14** - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

**Art. 15** - De acordo com Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o município de Toledo terá direito a 4 (quatro) vagas de delegados, conforme segmento e quadro estabelecido da seguinte forma:

Município	Porte	Crianças e Adolescentes	Conselheiros Tutelares	Sistema de Justiça	Total de vagas
Toledo	Grande	2	1	1	4

§ 1º – Para cada delegado titular será eleito um delegado suplente.

§ 2º – Caso não tenha nenhum candidato a delegado do segmento do Sistema de Justiça, a vaga poderá ser substituída pelo segmento substitutivo “Conselheiros Tutelares”, conforme designado na Deliberação nº 39/2022 – CEDCA/PR.

§ 3º - Os delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - O adolescente ou criança inscrito para participar como delegado na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente deverá no ato da inscrição, para candidatar-se a Delegado, obrigatoriamente apresentar a autorização assinada pelo responsável legal, e este por sua vez deverá acompanhar o adolescente na XI Conferência Estadual. Crianças e adolescentes só poderão participar da Conferência Estadual acompanhados de um (a) responsável legal que deverá estar todos os dias do evento com ele(a). A saída do município e seu retorno à cidade de origem é de responsabilidade do (a) responsável legal.

§ 5º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 17** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 19 de setembro de 2022.

**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 30 de 35



Conselho Municipal de Saúde  
Toledo-PR

Resolução *Ad Referendum* nº 32/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Toledo, 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio SICONV Nº 900721/2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, *Ad Referendum* a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica abaixo conforme Convênio SICONV Nº 900721/2020.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

NF	Quant.	Descrição do Permanente	Marca/Modelo	Nr. Serie	Nr. Patrimônio	Nr. Contrato	Localização
1692	1	Geladeira/Refrigerador	CONSUL/CBR39	JH1722828	3213	05/2021	Banco de Leite
1692	1	Freezer p/banco De Leite	CONSUL/CVU26	J11864628	3214	05/2021	Banco de Leite
18040	1	Oxímetro De Pulso	MEDTRONIC PMB	MBB2010579	3215	07/2021	Alojamento Conj. Q99
18040	1	Oxímetro De Pulso	MEDTRONIC PMB	MBB2010584	3216	07/2021	Pronto Socorro

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toledo/Pr  
85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 31 de 35



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

845	1	Carro p/transporte De matérias (Roupa Suja)	IMPERIAL/ CARRO INOX FECHADO	S/N	3217	04/2021	Centro de Parto
17656	2	Carro Maca Simples	RC Móveis RC-310	2021.63259-01 2021.63259-02	3182 3183	03/2021	Pronto Socorro
505	12	Computador (Desktop-Básico)	NTC PC I3 4304	19882NTC0155 19882NTC0162 19882NTC0154 19882NTC0152 19882NTC0176 19882NTC0160 19882NTC0158 19882NTC0138 19882NTC0139 19882NTC0153 19883NTC0148 19883NTC0163	3218 3219 3220 3221 3222 3223 3224 3225 3226 3227 3228 3229	01/2021	Informática
505	12	Monitor - LED 19,5"	LG 20MK400H	1068PMZ8939 1065PQJO8956 1065PXVO8970 1065PVH0F967 1065PVVO8942 1065PCA0F995 1065PRW0G158 1065PCA0G163 1065PAE0G176 1065PJP0G180 1065PBF0G181 1065PPB0G184	3230 3231 3232 3233 3234 3235 3236 3237 3238 3239 3240 3241	01/2021	Informática
505	3	NO-BREAK 1,2 KVA	Ragtech	4137213760890 4137213731400 4137213761290	3242 3243 3244	01/2021	Informática
118451	1	Aparelho para Hemodiálise	Nipro Diamax Full	21J24399	3149	06/2021	UTII



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 32 de 35



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

8368	12	Cama Hospitalar tipo fawler mecânica	Medi-Saúde MS-10.127	141596898 141596909 141596892 141596908 141596906 141596907 141596903 141586894 141586887 141596905 141586895 141596902	3185 3186 3187 3188 3189 3190 3191 3192 3193 3194 3195 3196	02/2021	Clinica Medica 3º Piso
8368	2	Carro Maca Avançado	Medi-Saúde MS-04.007	141581079 141581078	3209 3210	02/2021	Clinica Medica 3º Piso

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 33 de 35



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução *Ad. Referendum* nº 33/2022

Toledo, 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio SICONV Nº 900722/2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, *Ad Referendum* a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica abaixo conforme Convênio SICONV Nº 900722/2020.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

NF	Quant.	Descrição do Permanente	Marca/Modelo	Nr. Serie	Nr. Patrimônio	Nr. Contrato	Localização
12481	5	Impressora de Barra de Código	ELGIN-L42-DT	21005629 21005487 21004096 21003556 21004009	3151 3152 3153 3154 3155	10/2021	Informática
232	1	Computador Servidor	DELL-T440-Torre	CN0CY08KIPS00	3150	11/2021	Informática
503	8	Computador (Desktop-Básico)	NTC-PC I3 4304	19882NTC0141 19882NTC0156 19882NTC0165 19882NTC0157 19882NTC0166 19882NTC0173 19882NTC0161 19882NTC0159	3156 3157 3158 3159 3160 3161 3162 3163	08/2021	Informática

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toledo/Pr 85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 34 de 35



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

503	8	Monitor LED "19,"	LG- 20MK400H	1068PZK0G189 1068PG80G119 1068PNY0G199 1068PMZ0G147 1068PBF0G205 1068PCA0G115 1068PQJ0G188 1068PUU0G126	3164 3165 3166 3167 3168 3169 3170 3171	08/2021	Informática
503	10	No-Break 1,2KVA	RAGTECH/ EASY WAY	4137213448150 4137213448140 4137213448080 4137213448160 4137213448120 4137213448130 4137213448180 4137213448190 4137213448230 4137213448220	3172 3173 3174 3175 3176 3177 3178 3179 3180 3181	08/2021	Informática
15258	1	Eletrocardiografo	EDAN/ SE-1200 EXPRESS	360790- M21808530002	3212	09/2021	UTI I
8367	12	Cama Hospitalar tipo fawler mecânica	Medi-Saúde MS-10.127	141586893 141586888 141586889 141596901 141586891 141586890 141596899 141596904 141586896 141586886 141586899 141596900	3197 3198 3199 3200 3201 3202 3203 3204 3205 3206 3207 3208	12/2021	CLINICA MEDICA

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toledo/Pr  
85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 22 de Setembro de 2022

Edição nº 3.344

Página 35 de 35

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.